



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Instituto de Assistência e Previdência
do Município de Guarabira - IAPM.
Pensão Temporária. Legalidade.
Concessão de registro ao ato.*

A C Ó R D Ã O AC2 - TC -02561/13

RELATÓRIO

01. PROCESSO: **TC-03.058/13.**
02. ORIGEM: **Instituto de Assistência e Previdência do Município de Guarabira - IAPM.**
03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA:
 - 3.1. Nome: **YASMIM ALVES RODRIGUES**
 - 3.2. Idade: **3 anos.**
 - 3.3. Tipo de Pensão: **Temporária.**
04. INFORMAÇÕES SOBRE O FALECIDO:
 - 4.1. Nome: **FABIANO RODRIGUES ANTÔNIO**
 - 4.2. Idade: **26 anos.**
 - 4.3. Cargo: **Auxiliar de Limpeza Urbana.**
 - 4.4. Lotação: **Secretaria de Urbanismo, Meio Ambiente e Saneamento do Município de Guarabira.**
 - 4.5. Matrícula: **22597.**
 - 4.6. Data do Óbito: **30 de outubro de 2012 (fls. 22).**
05. CARACTERIZAÇÃO DA PENSÃO:
 - 5.1. Natureza: **Temporária.**
 - 5.2. Autoridade Responsável: **Presidente do Instituto de Assistência e Previdência do Município de Guarabira - IAPM.**
 - 5.3. Ato e Data: **Portaria Nº 007/2013-IAPM de 05/02/2013 (fl. 41).**
 - 5.4. Órgão e Data da Publicação do Ato: **Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Guarabira do dia 06 de fevereiro de 2013 (fls.44).**
06. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pela legalidade da pensão, formalizada pela Portaria Nº 007/2013-IAPM, de 05/02/2013 (fl. 47).

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da **pensão** em apreço

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Temporária da menor YASMIM ALVES RODRIGUES, formalizado pela Portaria Nº 007/2013-IAPM de 05/02/2013 (fl. 41).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 03.058/13, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Temporária da menor YASMIM ALVES RODRIGUES, formalizado pela Portaria N° 007/2013-IAPM de 5 de fevereiro de 2013, constante às fls. 41, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

*Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 12 de novembro de 2013.*

Conselheiro Nominando Diniz - Presidente da 2ª Câmara e Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

TC-03.058/13